



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

## DECRETO N° 4.717 / 2017

Dispõe sobre a limitação de empenhos na Administração Direta e Indireta do Município de Nova Esperança.

O Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 9° e 42, ambos da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção do equilíbrio fiscal no Município;

**CONSIDERANDO** a escassez de receita no último bimestre do presente exercício;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento das obrigações pactuadas;

**CONSIDERANDO** o cumprimento das metas bimestrais do cronograma de desembolso financeiro fixadas na programação financeira no início do exercício de 2017;

### DECRETA

Art. 1° - Fica limitado o empenhamento de despesas de qualquer natureza na Administração Direta e Indireta do Município de Nova Esperança.

§ 1° Não será objeto da limitação estabelecida no *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2° Excetua-se da situação exposta no "*caput*" as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária.

Art. 2° - Caso haja imperiosa necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis pelas unidades orçamentárias deverão formalizar autorização junto ao Prefeito Municipal, indicando os recursos orçamentários e financeiros que suportarão a despesa.

Art. 3° - O descumprimento das normas acima expostas pelas unidades orçamentárias importará em sanções previstas na Legislação vigente, além de comunicação aos órgãos oficiais de controle.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com termino em 31 de dezembro de 2017.

Nova Esperança-PR, 08 de novembro de 2017.

MOACIR OLIVATTI  
Prefeito Municipal